Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.915, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1985 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3231.25.0842031 2.09	Subvenções Sociais	24.000.000

2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

3231.26.1375031 2.14	Subvenções Sociais	6.000.000

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a redução parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
4120.21.0307020 2.02	Equipamentos e Mat. Permanente	30.000.000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de dezembro de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em __/__/___,

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Finanças